

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 21/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E A EMPRESA ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA - EPP, CNPJ N° 17.688.208/0001-48.

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, com sede na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto Tozzo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.688.208/0001-48, com sede na Rua Dr. Maruri, 1204, Centro, Cep 89700-168, Concórdia/SC, representada neste ato, pelo senhor Cristiano Trombeta, inscrito no CPF sob nº 027.450.299-24, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação n. 28/2019, modalidade Pregão Presencial nº 08/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA PRODUZIR, ORGANIZAR E PROMOVER AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO XXVII ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, conforme termo de referência (anexo A do edital) e especificações constantes na tabela da Cláusula Quarta deste instrumento.
- 1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 08/2019, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 A execução do objeto deverá ser realizada nas datas previstas para os eventos (09/03/2019, 23/03/2019, 29/03/2019 e 30/03/2019), conforme previsto no termo de referência – anexo A do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 28/06/2019, contada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL



4.1. Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

| ITEM | QUANT. | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | R\$ UNIT | R\$ TOTA

			s), conforme tabela abaixo:	751701	-A	-4-0-4-
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	01	UN	PROGRAMAÇÃO DO DIA 09/03/2019	ASSCON-PP	23.866,67	23.866,67
			(ENCONTRO DE MULHERES):			
			LOCAL: SALAO COMUNITARIO DE			
			CORDILHEIRA ALTA – INÍCIO ÀS 09:00H			
			-ORNAMENTAÇÃO PARA DOIS BUFFET COM			
			MESAS E TOALHAS LONGAS, 02 ARRANJOS			
			GRANDES DE FLORES E ORNAMENTAÇÃO COM			
			TECIDOS NO PALCO.			
			- SERVIÇOS DE BUFFET PARA 700 PESSOAS COM O SEGUINTE CARDÁPIO: CORTES DE			
			CARNE BOVINA (FILÉ, COSTELA E ALCATRA);			
			CORTES DE AVES (COXA E SOBRECOXA DE			
			FRANGO); ARROZ; ARROZ À GREGA (ARROZ			
			COM CENOURA PICADA, CEBOLA PICADA,			
			ALHO PICADO, PIMENTÃO VERDE E			
			VERMELHO PICADO, UVA-PASSA E SALSA E			
			CEBOLA VERDE PICADA); LASANHA DE			
			FRANGO COM MOLHO BRANCO; SALADAS			
			(ALFACE, REPOLHO E TOMATE); PÃO FRANCÊS			
			FRESCO ASSADO NO DIA; SOBREMESA: PAVÊ			
			DE BOLACHA (BISCOITO DE MAIZENA COM			
			CREME DE CHOCOLATE PRETO E BRANCO);			
			SAGU DE VINHO TINTO. HORÁRIO PREVISTO			
			PARA O INÍCIO DO ALMOÇO 12H00.			
			- PALESTRA MOTIVACIONAL PARA O			
			PROGRAMA "ARTE DE SER MULHER" EM			
			COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA			
			MULHER, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01			
			HORA, SENDO TEMAS PRINCIPAIS:			
			"AUTOESTIMA DA MULHER", "VALORIZAÇÃO			
			PROFISSIONAL" E "EMPODERAMENTO DA			
			MULHER", COM INÍCIO AS 10H00.			
			- APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL, DE			
			RITMOS VARIADOS, NO MÍNIMO 04			
			INTEGRANTES, COM TODA A ESTRUTRA DE			
			SOM E PALCO, COM INÍCIO AS 14H00 E			
			TÉRMINO AS 17H00.			
02	01	UN	PROGRAMAÇÃO DO DIA 23/03/2019 (JANTAR	ASSCON-PP	5.524,69	5.524,69
			ITALIANO):			
			LOCAL: SALÃO COMUNITÁRIO DE FERNANDO			
			MACHADO - INÍCIO ÀS 19H			
			- ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE: SENDO 30			
			TOALHAS LONGAS 2,90X2,90 EM OXFORD			
			BRANCO, PARA MESAS DOS BUFFET,			
			DECORAÇÃO ITALIANA NO CENTRO DE CADA			
			BUFFET (PAO ESTILO ITALIANO, MASSAS,			
			FLORES, TRIGOS, OVOS E ASSESSORIOS E			
			OBJETOS DA CULTURA ITALIANA, PAPEL PARA AS MESAS. ORNAMENTAÇÃO ATÉ ÀS 12H DO			
			DIA DO EVENTO.			
			- FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SOM E			
			LUZ, SENDO 3LINES POR LADO C/ 2 CAIXAS			
			DE SUB DUPLO18" CADA, ILUMINAÇÃO EM			
			LED COM 10 CANCHOES, 2 MIVING E 2 BEAM.			
			MESA DE SOM DIGITAL E PROCESSADOR DE			
			SOM DIGITAL, MONTAGEM ATÉ ÀS 17 HORAS			
			DO DIA DO EVENTO.			
			- APRESENTAÇÃO DE UMA ATRAÇÃO MUSICAL,			
			SENDO RITMOS MUSICAIS ITALIANOS E			
			GAUCHESCOS (NO MÍNIMO DOIS			
			INTEGRANTES). INÍCIO DA APRESENTAÇÃO ÀS			
			20H:30MIN ATÉ ÀS 00:30MIN.			
03	01	UN	PROGRAMAÇÃO DO DIA 29/03/2019	ASSCON-PP	29.170,37	29.170,37
		<u> </u>	(MOVIMENTO ECONÔMICO):			
	1	•				

LOCAL: SALÃO COMUNITÁRIO DE	
CORDILHEIRA ALTA - INÍCIO ÀS 19:00H	
- ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE: SENDO	
DECORAÇÃO EM TECIDO PARA DIVIDIR E	
DIMINUIR O AMBIENTE DO SALÃO	
COMUNITARIO, ALTURA DE 4M E LARGURA DE	
15,5M. AMBIENTE DE AUTORIDADES COM 14	
POLTRONAS COM MESA DE APOIO PARA AGUA	
E TAPETE LONGO PARA AS POLTRONAS. 408	
CAPAS DE CADEIRAS LONGAS EM TECIDO	
MATELASSE BRANCO. 68 MESAS REDONDAS	
(1,60M) COM 68 TOALHAS LONGAS 2,90X2,90,	
6 PESSOAS POR MESA. 68 ARRANJOS DE	
CENTRO DE MESA COM FLORES NATURAIS;	
DECORRAR ENTRADA COM TECIDOS, LUZES E	
PLANTAS VERDES. TRIBUNA COM TECIDOS E	
ARRANJOS DE FLOR. 2 ARRANJOS GRANDES	
DE FLORES NATURAIS NO BUFFET; 2 BUFFET	
COM MESAS E TOALHAS LONGAS.	
ORNAMENTAÇÃO ATE AS 12H DO DIA DO	
EVENTO. ELI MACEM COM TRANSMISSÃO SIMILITÂNEA	
- FILMAGEM COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA EM PAINEL DE LED P5 OU RESOLUÇÃO	
SUPERIOR, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO	
3,84M HORIZONTAL E 1,92M VERTICAL,	
SUSPENSO EM ESTRUTURA PRÓPRIA,	
ACOMPANHADO DO CABEAMENTO,	
PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 06	
ENTRADAS, SENDO 02 HDMI E 05 ENTRADAS	
PARA CÂMÁRAS, COM TÉCNICO RESPONSÁVEL	
PERMANENTE NO EVENTO.	
- SERVIÇO DE SOM COM DUAS TORRES	
FRONTAIS COM POTÊNCIA DE 600RMS E MAIS	
SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMONIA QUE	
DEVERÁ COMPARECER 01H00 ANTES DO	
EVENTO. MONTAGEM ATÉ ÀS 17 HORAS DO	
DIA DO EVENTO.	
- SERVIÇOS DE BUFFET PARA 400 PESSOAS	
COM O SEGUINTE CARDÁPIO: CORTES DE	
CARNE BOVINA (FILÉ E ALCATRA); CORTES DE	
AVES (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO); CARNE SUÍNA (PORCO PIZZA); ARROZ	
BRANCO; ARROZ À GREGA (ARROZ COM	
CENOURA PICADA, CEBOLA PICADA, ALHO	
PICADO, PIMENTÃO VERDE E VERMELHO	
PICADO, UVA-PASSA E SALSA E CEBOLA	
VERDE PICADA); FAROFA COM EMBUTIDOS	
(BACON E LINGUIÇA); LASANHA DE FRANGO	
COM MOLHO BRANCO; LASANHA À	
BOLONHESA COM MOLHO BRANCO; SALADA	
DE MAIONESE (BATATA, CENOURA, MILHO,	
CEBOLA, SALSA E CEBOLA VERDE A GOSTO,	
COM CREME PRONTO); LEGUMES (CENOURA E	
BETERRABA COZIDAS CORTADAS EM CUBOS);	
SALADA DE FOLHAS VERDES OU MISTAS	
(ALFACE, RÚCULA E RADITE COM CEBOLA) E	
TOMATES CORTADOS EM RODELAS; PÃO	
FRANCÊS FRESCO (ASSADOS NO DIA DO	
EVENTO); SOBREMESA: PAVÊ DE BOLACHA	
(BISCOITO DE MAIZENA COM CREME DE	
CHOCOLATE PRETO E BRANCO); CREME	
PÂTISSIÈRE (CREME DE CONFEITEIRO); SAGU	
DE VINHO TINTO. HORÁRIO PREVISTO PARA	
INÍCIO DO JANTAR: ÀS 22H PREMIAÇÕES: SENDO 34 UNIDADES DE	
TROFEU EM ALUMÍNIO FUNDIDO PINTADO,	
SENDO 16 EM OURO, 09 EM PRATA E 09 EM	
BRONZE, BASE EM MADEIRA DE 8x15CM, COM	
TARGETA EM AÇO INOX 3,8CM, CONSTANDO O	
"ANO BASE, A CATEGORIA E A	
in the second of	1

			CLASSIFICAÇÃO"; ALÉM DE 125 UNIDADES DE			
			CERTIFICADOS COM IMPRESSÃO DIGITAL EM			
			PAPEL ESPECIAL COM APLIQUE SOBREPOSTO			
			NA COR AMARELO TAMANHO A4, CONFORME			
			ANEXO; E 03 UN PLACAS EM LATAO MOLDURA			
			DUPLA VIDRO FUME 27x34CM, CONFORME MODELO EM ANEXO: ENTREGAR EM ATÉ 10			
			DIAS ANTERIORES A DATA DO EVENTO.			
			- FORNECIMENTO DE 200 UNIDADES DE			
			CONVITES DE TAMANHO 21x15CM, COR 4X0,			
			PAPEL COLCHE 170GR, CONFORME ANEXO,			
			ALÉM DE 400 UNIDADES DE INGRESSO			
			9x5CM, COR 4x0, PAPEL 200GR CONFORME			
			ANEXO; ENTREGAR EM ATÉ 05 DIAS DA			
			EMISSÃO DA AF.			
			- EFETUAR A LIMPEZA COMPLETA DO LOCAL			
			DO EVENTO; PRAZO: ATÉ ÀS 12H DO DIA			
0.4	0.1	TINT	SEGUINTE AO EVENTO.	ACCCON DD	20.020.07	20.027.07
04	01	UN	PROGRAMAÇÃO DO DIA 30/03/2019	ASSCON-PP	30.938,27	30.937,27
			(FESTIVIDADE DE ENCERRAMENTO) LOCAL: CAMPO DE FUTEBOL ANEXO AO			
			GINÁSIO DE ESPORTES LUDOVICO J. TOZZO –			
			INÍCIO ÀS 13:00H;			
			- FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SOM E			
			LUZ COM NO MÍNIMO: 12 LINE 112 + DRIVE			
			700 RMS POR CAIXA; 6 SUB 2400 RMS CADA			
			CAIXA; 1 AMPLIFICADOR 12000 RMS; 1			
			AMPLIFICADOR 9000 RMS;1 AMPLIFICADOR			
			2000 RMS; 1 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS +			
			16 AUXILIARES; 1 PROCESSADOR DIGITAL;60			
			METRO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30; 4			
			SLEEVE;6 SAPATAS; 4 CUBOS; 1 CABEÇOTE 250 WATTS; 4 CAIXA 4X10´´; 1 CAIXA 1X15´´; 1			
			PEDALEIRA PARA GUITARRA ; 1 CUBO			
			GUITARRA 2X12";4 MONITORES ATIVOS 1X12"			
			700 RMS; 3 MICROFONES SEM FIO;1			
			MICROFONE AURICULAR SEM FIO; 4			
			TRANSMISSOR SEM FIO PARA INSTRUMENTO			
			;1 KIT MICROFONES PARA BATERIA COM 9			
			PEÇAS; 4 EAR PHONE PSM900; 16 PLACAS DE			
			PAINEL DE LED P5; 1 PROCESSADOR LED			
			SINC; 10 MOVING BEAN200; 4 BRUT 4X100W DE LED; 18 PAR LED RGBWA 3W; 3			
			NOTEBOOK; 1 TÉCNICO DE SOM; 1 TÉCNICO			
			LUZ; 1 TÉCNICO DE PAINEL DE LED;			
			CABEAMENTO COMPLETO PARA			
			FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA DE SOM			
			LUZ E IMAGEM. MONTAGEM E DESMONTAGEM			
			DO EQUIPAMENTO FICA SOB A			
			RESPONSABILIDADE DA EMPRESA			
			CONTRATADA. PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO			
			SOM E LUZ: NO DIA 30/03/2019 ATÉ ÀS 10:00H;			
			- APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL, DE			
			GRUPO GAUCHESCO, COM CARTAZ, COM NO			
			MÍNIMO 06 INTEGRANTES, SENDO GAITEIROS,			
			BATERISTA, BAIXISTA, GUITARRISTA,			
			VOCALISTA, BEM COMO 03 TÉCNICOS (SOM,			
			LUZ E PAINEL DE LED). COM INÍCIO DA			
			APRESENTAÇÃO ÀS 14:00H E TÉRMINO ÀS			
			18:00H.			
			- FORNECIMENTO DE COBERTURA:			
			CONTENDO 1 TENDA AUTO PORTANTE 20x30M CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE			
			ALUMINIO E AÇO CARBONO ZINCADA A			
			QUENTE, REVESTIDA (COBERTURA) COM LONA			
			TD1000 ANTI-CHAMAS, ANTI-			
			FUNGOS(CONFORME LAUDO INDÚSTRIA), NA			
			COR BRANCO GELO, MEDINDO 20M FRENTE X			
			30M PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO DE 9 M			



	T			
	NO CENTRO E 4M DE ALTURA DO PISO AO			
	TETO LATERAL, SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO			
	MORTO FIXADO AO SOLO A CADA 10M COM			
	CINTAS E CATRACA, ALÉM DE 1 PALCO DE			
	0,90 DE ALTURA X 6M X 8M. PRAZO DE			
	INSTALAÇÃO: ATÉ ÀS 18H DO DIA 29/03/2019.			
	- BOLO COMEMORATIVO: 200KG DE BOLO			
	RECHEADO, ACONDICIONADO EM			
	EMBALAGEM HIGIENICA E INDIVIDUAL, NOS			
	SABORES PRESTIGIO, FRUTA E BOMBOM,			
	12KG DE BOLO RECHEADO DE TRÊS			
	ANDARES, COM DECORAÇÃO NAS CORES DO			
	MUNICÍPIO, PARA CORTE; A ENTREGA DEVERÁ			
	OCORRER NO DIA 30/03/2019 ÀS 15H EM			
	CAMINHÃO REFRIGERADO.			
	- ORNAMETAÇÃO DA MESA DO BOLO: 02			
	TOALHAS DE 2,90M E TAMPÃO DE 1,60M.			
	- FORNECIMENTOS DE 2000 UNIDADES DE			
	CONVITES DE TAMANHO 20x40CM, COR 4x4,			
	PAPEL COLCHÊ 250GR + VINCO;			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	- INSTALAÇÃO DE 06 BANHEIRO QUÍMICOS,			
	SENDO 3 MASCULINO E 3 FEMININOS, E DE			
	350 UNIDADES DE CADEIRAS PLASTICAS COM			
	BRAÇO. OBS. A INSTALAÇÃO DOS BANHEIROS			
	E DAS CADEIRAS OCORRER NO DIA			
	30/03/2019 ATÉ AS 10:00H.			
	- EQUIPE DE SEGURANÇA, SENDO 3 PESSOAS			
	DO SEXO MASCULINO E 3 DO FEMININO.			
	DURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA:			
	DAS 14:00H ÀS 18:00H.			
	- FORNECIMENTO DE ERVA MATE E			
	DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINA PARA			
	AQUECIMENTO DE ÁGUA PARA A MATEADA.			
	- DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS			
	RECREATIVOS INFLÁVEIS, INCLUINDO			
	MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM,			
	COM NO MÍNIMO 03 MONITORES, SENDO OS			
	SEGUINTES BRINQUEDOS:			
	- WATER BALL= BOLHAS AQUÁTICAS;			
	- CAMPO DE FUTEBOL/ PULA PULA INFLÁVEL;			
	- CARA DE PALHAÇO / PULA PULA INFLAVEL;			
	- TOBOGĂ INFLÁVEL /ESCORREGADOR;			
	-CAMA ELÁSTICA GRANDE PARA ATÉ 150KG;			
	-TOMBO LEGAL AUTOMÁTICO;			
	-TOURO MECÂNICO PARA CRIANÇAS E			
	ADULTOS;			
	-CAMA ELÁSTICA PEQUENA PARA ATÉ 100KG;			
	- CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL/PULA			
	PULA;			
	- KIT LINHA BABY (PARA CRIANÇAS DE ATÉ 3			
	ANOS).			
	A MONTAGEM DOS BRINQUEDOS DEVERÁ			
	OCORRER NO DIA 30/03/2019 ATÉ AS 10H00.			
	1 00010010 110 Dir 00/00/2019 HTL AS 101100.	VAIO	R GLOBAL - R	\$ 89 500 00
i		V ALU	TODODA - D	0

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrá a cargo do Proj/Atividade nº 2.085, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

- 6.1 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, frete e encargos que por ventura sejam necessários para o bom andamento do serviço, etc.
- 6.2 Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer material, equipamento ou componente que apresente defeito, regularmente constatado, ou problema de execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 7.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.



- 9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.
- 9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
- 9.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 10.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 será o valor inicial do Contrato.
- 10.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida 10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
- 10.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
- 10.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- 10.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cordilheira Alta/SC, 27 de fevereiro de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO Prefeito Municipal

ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA - EPP Pela Contratada: Cristiano Trombeta

Testemunhas:

Adriana de Cezaro Moresco 004.723.779-14

Fiscais de Contrato:

Marcia Dalagasperina Boff Matrícula n. 538601

Marcelo Paulo Graciani Matrícula n. 1351001 Patrícia Strada Machado CPF: 083.745.419-03

Nilvete Aparecida Sartor Atuatti

Matrícula n. 29302

Juliana Bordignon Tozzo Matrícula n. 1355501